



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 2731/2011, DE 09 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre a criação de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, que trata a Lei Municipal n.º 2627/2010, de 09 de julho de 2010, e dá outras providências.

CELSO VILMAR DEMARCO, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Na estrutura de empregos públicos criados pela Lei Municipal n.º 2627/2010, de 09 de julho de 2010, que extingue os cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, criados pela Lei Municipal n.º 2303/2008; cria os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, ficam criados mais 2 (dois) empregos públicos de *Agente Comunitário de Saúde*.

Art. 2º. Fica fixado para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, no cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, o seguinte salário mensal:

<i>EMPREGO PÚBLICO</i>	<i>SALÁRIO MENSAL</i>
<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	<i>R\$ 666,00</i>
<i>Agente de Combate às Endemias</i>	<i>R\$ 666,00”</i>

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 09 de maio de 2011.

Celso Vilmar Demarco
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

EDISON ROBERTO DEMARCO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO